




Estado de Mato Grosso

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tangará da Serra-MT

MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA TERMO DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ DA SERRA-MT – N°001/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Tangará da Serra-MT, no uso de suas atribuições, determinadas pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.069/90, Resolução – CONANDA nº 137/10 e pela Lei Municipal 3.812/12, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 441 de 16/12/2016 e Decreto Municipal nº 451 de 20/12/2016, comunica as entidades cadastradas e interessadas a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos e programas de instituições governamentais e não governamentais.

1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA divulga edital de chamamento público direcionado a instituições governamentais e não governamentais, para seleção de novos projetos que serão custeados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2017, com data de publicação em 14 de julho de 2017.

2- O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 441 de 16 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 451 de 20 de dezembro de 2016, devidamente regulamentado pela Lei Federal nº 13.019/2014. As instituições interessadas deverão apresentar projetos de proteção sócio-educativos, voltados para atividades educacionais, culturais, artísticas e esportivas, bem como projetos de comunicação e divulgação dos direitos da criança e do adolescente.

3- O período de recebimento dos projetos pelo CMDCA, entregues pelas instituições impreritavelmente de 17 de julho de 2017 a 16 de agosto de 2017, no Gabinete do Prefeito (Protocolo Geral), com divulgação dos projetos aprovados ou não no dia 26 de agosto de 2017, pela Comissão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que analisará e exarará parecer para deliberação do plano.

4- O financiamento de cada projeto à conta do FMCA será de acordo com o plano de ação apresentado e as demandas de projetos e a divisão de valores avaliados pela Comissão de Avaliação do CMDCA, conforme disponibilidade orçamentária do fundo e deliberação do pleno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

5- Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas a, b, ou c do Decreto Municipal nº 441 de 16 de dezembro de 2016:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

6- A Instituição deverá possuir o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Tangará da Serra, bem como toda documentação necessária para elaboração do termo de fomento, nos termos do item de nº 07 deste Edital.

7- No ato de inscrição, a Instituição deverá apresentar os originais ou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Ofício da entidade solicitando aprovação do projeto;

b) Registro no CMDCA;

c) Relatório de Atividades Desenvolvidas com crianças e adolescentes no último exercício (com registro fotográfico);

d) Lei de Utilidade Pública Estadual ou Municipal;

e) Alvará de Funcionamento;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

g) Declaração que não possui qualquer débito junto a órgãos ou entidades, federal, estadual, municipal, assinado pelo representante da entidade;

h) Ata de apresentação e aprovação do respectivo projeto acompanhado do plano de ação e aplicação, no âmbito da instituição proponente;

i) Proposta de continuidade e sustentabilidade do referido projeto após término da parceria;

j) Cópia do CPF do (s) Dirigente(s) da entidade;

k) Cópia da Ata de Fundação da entidade;

l) Cópia autenticada de um documento oficial com foto do (s) Dirigente(s) da entidade;

m) cópia do comprovante de residência do (s) Dirigente (s) da entidade;

n) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do (s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;

o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

p) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4. as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executório na organização da sociedade civil.

q) comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

r) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

2. membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

3. membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

4. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros).

s) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

t) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

d) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos,do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

g) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças municipal e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

§ 1º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens 1 e 2 da alínea f do inciso I deste artigo as organizações religiosas.

§ 2º As sociedades cooperativas estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, alínea f, do inciso I deste artigo.

8- Os projetos deverão ser apresentados conforme modelo adotado pelo CMDCA anexo I a este Edital.

9- A relação dos projetos aprovados para financiamento com recursos do FMCA/2017 será publicada no site do município. Cada entidade também será comunicada oficialmente por escrito e seu representante legal participará de reunião de assinatura do termo de fomento e formação da prestação de contas do mesmo.

10- Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

**I – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:**

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantia do direito a convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente;

**II - Acolhimento Institucional ou familiar:**

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme §2º do art. 260 do ECA;

**III – Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:**

a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

**IV – Violência doméstica:**

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violências domésticas;

**V- Sistema Nacional de Atendimentos Socioeducativos ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações:**

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei;

c) Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei.

**VI – Crianças e adolescentes em situação de/na rua:**

a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de/na rua;